

**Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial EBC/COORD-CM/Nº 0011/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e a Ágil Serviços Especiais Ltda, em 22 de fevereiro de 2013.**

**Processo nº 0635/2011**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor – Presidente, por meio da Portaria - Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 90539084 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, e, de outro lado, a **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, com sede no SOF/Norte, Quadra 04, Conjunto “D”, Loja 35/Parte, Salas 03 a 09, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.620.735/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ÁGIL)**, neste ato representada por seu Sócio, **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 653063 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.430.491-72, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original**, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **registrar** o direito à análise da repactuação do valor mensal do Contrato Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Nos termos do **item 11.1.** da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **25/02/2016** e término em **09/02/2017**, podendo ser rescindido, antecipada e unilateralmente, pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o prazo indicado, no caso de formalização de novo Contrato oriundo de processo licitatório específico para o mesmo objeto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.357  
PROJUR 4



2.2. Para o período estabelecido no item 2.1. desta Cláusula, o valor mensal estimado será de R\$ 135.780,51 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO DIREITO À ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica assegurada à CONTRATADA (ÁGIL) a análise e, se aprovada, a concessão da repactuação apresentada em 28/01/2016, de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho - Ano 2016, das categorias abrangidas pelo objeto da prestação de serviços do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339037 (Locação de Mão de Obra);
Nota de Empenho:	2016NE000401;
Emissão:	15/02/2016;
Valor:	RS 4.526,17 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

4.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no item 4.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2016 objetivando o atendimento das despesas.

4.1.2. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2016 serão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0140/2016.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

  
**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**  
Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015


  
**MARCOS R. ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

  
**ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
Contratada

  
**FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA**  
Sócio

**Testemunhas:**

1)   
**ERLAINE ARAÚJO**  
Coord-em/Elaborado por Erlaine Araújo/  Usado por: Erlaine Araújo  
Mat. 13.900

2)   
**JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ**  
Coordenador de Elaboração de Contratos  
Administrativos  
Empresa Brasil de Comunicação



**EM BRANCO**